



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 76/2022

Processo seletivo para seleção de bolsistas para cursos FIC na Plataforma +IFMG – conforme Resolução 38/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o edital nº 76/2022, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O +IFMG é uma realização da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), que visa o desenvolvimento de uma plataforma de Ensino a Distância (EaD) utilizando o conceito de *Massive Open Online Courses* (Cursos Online Abertos e Massivos).

1.2. Este edital é fruto de uma parceria entre Proex e NEABI e entre Proex e DDI/CEAD.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital estabelece as regras para a seleção de cursos de Formação Continuada EaD, tendo como foco proposições voltadas a duas linhas:

- LINHA A:

I - Educação antirracista;

II - Igualdade de gênero;

III - Questão indígena;

IV - Combate a homofobia;

V - Liberdade religiosa;

VI - Temas afins;

- LINHA B: formação e capacitação de profissionais que atuam na Educação a Distância (EaD), em alguma das subáreas abaixo:

I - Comunicação aplicada à EaD;

II - Produção e Edição de imagens e vídeos para EaD;

III - Parametrização Didática e Gestão Pedagógica no MOODLE;

IV - Mediação Tecnológica em EaD: Objetos de Aprendizagem, Recursos Educacionais Abertos e Redes Sociais de Aprendizagem;

V - Avaliação em Educação a Distância;

VI - Gestão e Institucionalização da EaD;

VII - Direitos autorais em EaD;

VIII - Criação de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD;

IX - Gestão Acadêmica em EaD;

X - Introdução a EaD;

XI - Educação Híbrida;

XII - Gerenciamento, administração e alimentação do AVA Moodle;

XIII - Recursos do AVA Moodle para Docentes;

XIV - Instalação e Configurações do AVA Moodle;

XV - Produção de Objetos de Aprendizagem para EaD;

XVI - Elaboração de Roteiros e Planos na Produção de Objetos de Aprendizagem.

2.2. Os principais objetivos são aumentar a abrangência do IFMG na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo e aperfeiçoar a expertise institucional em EaD.

2.3. Cada proposta da LINHA A deverá ser composta por um curso com carga horária de 30h e cada proposta da LINHA B deverá ser composta por um curso com carga horária de 20h cada.

2.4. Para ser caracterizada como extensionista e elegível, cada proposta deverá concomitantemente:

I - atender o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos existentes no IFMG;

III - complementar a qualificação para a prática profissional.

2.5. O não atendimento ao disposto nos itens 2.1 e 2.4, a ser avaliado pela Proex e/ou comissão de seleção, implicará na eliminação da proposta.

2.6. O curso e materiais produzidos poderão ser convertidos e/ou aproveitados por professores e disciplinas regulares dos cursos existentes em quaisquer *campi* do IFMG.

2.7. Os autores manterão os direitos intelectuais, cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

2.8. Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo de seleção, a Proex poderá realizar ou solicitar ajustes nas propostas aprovadas.

3. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

3.1. Serão selecionadas 10 (dez) propostas de cursos para a LINHA A e 20 (vinte) propostas de cursos para a LINHA B, totalizando R\$36.000,00, com cada proponente fazendo jus a uma parcela de bolsa.

3.1.1. O valor de cada bolsa equivalerá:

- PARA A LINHA: às bolsas DT-1B (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) de R\$ 1.400,00;

- PARA B LINHA: às bolsas DT-2 (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) de R\$ 1.100,00.

3.2. O *e-book* de cada curso finalizado e aprovado receberá registro de ISBN, com o selo editorial do IFMG, custeado pela Proex.

3.3. A critério da Proex, conforme disponibilidade financeira, o número de projetos aprovados pode ser alterado e/ou novas chamadas podem ser publicadas.

3.4. Em regra bolsa somente é liquidada após a finalização completa do material didático, especificado no item 4.3 deste edital, e após a sua aprovação pela Proex.

3.5. Excepcionalmente, a bolsa poderá ser liquidada na fase de revisão final, ficando o proponente obrigado a cumprir os ajustes solicitados sob pena de sanção administrativa e devolução dos valores, em caso de não cumprimento.

3.6. Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pela Proex, sendo passível de eliminação do processo, a qualquer tempo, aqueles proponentes que não realizarem as correções solicitadas nos prazos estipulados.

3.7. No caso dos cursos da LINHA B, o proponente poderá fazer mais de uma proposição de módulos do mesmo curso, respeitando cada módulo a carga horária da linha B, ou seja, 20h.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Os proponentes devem ser servidores do IFMG, docentes, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

1. Pós-graduação, relacionada com a área do curso proposto;

2. Ou experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto;

3. Ou experiência prática, relacionada com a área do curso proposto;

4. Ou experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto;

5. Ou experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.2. Não são elegíveis servidores que se inscreveram em chamadas anteriores para a Plataforma +IFMG e, após assinatura do termo de compromisso, não concluíram ou cancelaram a proposta.

4.3. A verificação ao disposto nos itens 4.1 e 4.2 poderá ser feita a qualquer tempo e o não atendimento implicará na eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

4.4. O curso de formação continuada deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

1. Ser totalmente a distância;

2. Ser autoexplicativo, possibilitando, com base no material didático a ser preparado pelos proponentes, que o aluno se desenvolva sem tutoria;

3. Ser de fluxo contínuo, permitindo a gestão do tempo pelo próprio cursista;

4. Ser construído no ambiente Moodle e disponibilizado na Plataforma +IFMG;

5. Possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

1. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego [PRONATEC](#);

2. Ou a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações ([CBO](#));

3. Ou a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do [PROEJA FIC](#);

4. Ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ([CNTC](#)).

5. Ou, no caso de cursos da linha B, as subáreas do item 2.1 deste edital.

4.5. Os alunos concluintes nos cursos de formação continuada deverão ser cadastrados no SISTEC pelos *campi* de lotação dos proponentes ou, no caso de servidores lotados na reitoria, pelo *campus* indicado pela Proex, para composição de sua matriz orçamentária.

4.6. O material didático final, a ser elaborado pelos autores da proposta selecionada, deve ser composto por:

1. Projeto Pedagógico do Curso (Anexo III);

2. *E-book* em formato .docx a ser elaborado conforme modelo definido pela Proex (Anexo IV);

3. Videoaulas, a serem gravadas conforme especificações definidas pela Proex (Anexo V);

4. Configuração da sala virtual em ambiente Moodle, conforme instruções emitidas pela Proex (Anexo VI);

4.7. As entregas que não observarem criteriosamente os modelos fornecidos serão rejeitadas e devolvidas para correção dos autores.

4.8. O *e-book* deve ser escrito especificamente para o curso proposto e exclusivamente pelo seu proponente, sendo vedada a utilização de material de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, a reprodução coerente de determinados trechos mediante as citações devidas).

4.9. O *e-book* poderá ser escrito com mais coautores, porém, apenas o primeiro autor, docente do IFMG e proponente da proposta, fará jus a percepção de bolsa.

- 4.10. O *e-book* deve apresentar conceituação teórica, exemplos, exercícios, chamadas (*links*) para as vídeosaulas, atividades avaliativas e a indicação de leituras complementares.
- 4.11. Deve ser gravada, no mínimo, 1 (uma) videoaula com duração aproximada entre 5min e 15min cada, para cada 10 horas de curso.
- 4.12. O autor deverá gravar os vídeos nos estúdios EaD disponibilizados pela Proex no seu *campus* de origem ou, sob agenda, no estúdio da reitoria.
- 4.13. A edição de vídeo será realizada por equipe técnica designada pela Proex, não sendo esta tarefa de responsabilidade dos proponentes do curso.
- 4.14. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, realizar as capacitações para elaboração de cursos EaD, indicadas pela Proex e disponíveis em: <https://padlet.com/eadifmg/cursos>.
- 4.15. É de responsabilidade dos proponentes o aprimoramento posterior destes saberes para a adequada configuração e testes das salas virtuais.
- 4.16. Não será admitida alegação de falta de familiaridade com este ambiente virtual, para a configuração final das salas virtuais.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas, por apenas um dos proponentes, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma no item 8, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (Anexo I).
- 5.2. No ato da submissão via SUAP deverá ser anexado o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) proposto conforme Anexo III.
- 5.3. Os demais itens nativos, de preenchimento obrigatório no SUAP, que não se adequem a este edital podem ser preenchidos com "não se aplica" (não serão alvos de avaliação), sendo necessário apenas uma breve descrição do curso proposto.
- 5.4. Além da submissão do PPC via SUAP, o proponente responsável pela submissão deverá preencher o barema no endereço <http://forms.gle/u7fxeUqrSe2J4DfW9>, conforme Anexo II.
- 5.5. Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que realizarem as duas etapas previstas nos itens 5.2 e 5.4.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas, por comissão nomeada pela Proex, segundo a maior pontuação, conforme Anexo II.
- 6.2. Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato responsável pela submissão com a maior idade, na ordem ano/mês/dia.
- 6.3. No caso de propostas de cursos similares, a PROEX poderá eliminar uma delas seguindo como critério o item 6.1 deste edital.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados conforme cronograma no item 8.
- 7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação via SUAP em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar.
- 7.3. Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos e datas
Período regular de inscrições	De 01/12/2022 a 15/01/2023
Pré-seleção e análise das propostas pela comissão avaliadora	16/01/2023*
Divulgação do resultado preliminar	17/01/2023
Prazo para interposição de recurso	18/01/2023
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	19/01/2023
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	20/01/2023

* Caso o resultado preliminar seja divulgado após a data prevista, em função do número de propostas recebidas, as demais etapas serão proporcionalmente alteradas.

- 8.2. Eventuais alterações de cronograma, em função do elevado número de candidaturas, ou outras informações, serão divulgadas pelo endereço <http://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.
- 8.3. Dúvidas gerais devem ser enviadas pela Central de Serviços (SUAP).
- 8.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações pelos canais indicados nos itens 8.2 e 8.3.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.
- 9.3. Após a publicação do resultado final todos os proponentes selecionados podem dar início automaticamente à produção e terão os seguintes prazos, improrrogáveis, para as entregas:

Etapas	Prazos e datas
Portaria de Autorização do Curso emitida pelos diretores dos campi dos autores	28/02/2023
e-book finalizado para revisão	28/03/2023
Videoaulas gravadas e (se houver) materiais complementares em .pdf	28/03/2023

9.4. As entregas deverão ser feitas pelo e-mail mais@ifmg.edu.br pelo mesmo responsável pela submissão.

9.5. Todas as entregas ficarão sujeitas a avaliação e pedidos de correção emitidos pela Proex.

9.6. Em função da elevada demanda para revisão, considerando também as outras chamadas para a Plataforma +IFMG, os *feedbacks* aos autores podem ser emitidos em intervalos diferentes.

9.7. Uma vez emitido o *feedback* da equipe revisora e sendo solicitadas alterações, elas deverão ser cumpridas em até cinco (5) dias corridos.

9.8. O não cumprimento de quaisquer entregas nos prazos previstos nos itens 9.3 e 9.7, implicará na eliminação automática da proposta.

9.9. Uma vez eliminado pelo não cumprimento dos prazos a proposta deixará de fazer jus à bolsa e poderá, a seu critério, concluir a produção do curso em caráter voluntário.

9.10. Os prazos para as entregas previstas nos itens 9.3 e 9.7 não serão alvo de prorrogação.

9.11. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.12. Os casos omissos serão analisados pela Proex.

ANEXO I

Manual de submissão de ações de extensão ([download](#)) Leia o manual para fazer a submissão via SUAP.

ANEXO II

Formulário de inscrição

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente:	Unidade:
E-mail:	Cargo: () Professor
Link do Currículo Lattes:	
2 – CATEGORIA DE CURSO	
<input type="checkbox"/> LINHA A	
<input type="checkbox"/> LINHA B	
3 - EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DO CURSO PROPOSTO (selecione as opções em que se enquadra)	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto.	
<input type="checkbox"/> Experiência profissional relacionada com a área do curso proposto.	
<input type="checkbox"/> Experiência prática relacionada com a área do curso proposto.	
<input type="checkbox"/> Experiência acadêmica relacionada com a área do curso proposto.	
<input type="checkbox"/> Experiência científica relacionada com a área do curso proposto.	
4 – EXPERIÊNCIA COM O MOODLE (selecione apenas uma das opções abaixo)	
Nunca configurei/editei salas virtuais no Moodle. (0 pts.)	
Tenho conhecimentos básicos de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum” e “tarefa”. (10 pts.)	
Tenho conhecimentos intermediários de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum”, “tarefa”, “questionário” e “wiki”. (20 pts)	
Tenho conhecimentos avançados de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades “fórum”, “tarefa”, “questionário”, “wiki”; e sabendo editar, no mínimo, configurações gerais de sala, caderno de notas, <i>backup</i> , participantes, grupos e inscrições. (30 pts.)	
5 – ABRANGÊNCIA DO CURSO (selecione apenas uma das opções abaixo)	
O curso proposto exige, concomitantemente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo, formação prévia específica e experiência ou conhecimento em uma subárea específica. (05 pts.)	
O curso proposto exige, alternativamente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo ou formação prévia específica. (15 pts.)	
O curso proposto exige apenas o seguinte item: grau de escolaridade mínimo, sem experiência ou formação prévia específica. (30 pts.)	

6 – TITULAÇÃO (selecione apenas uma das opções abaixo)
Graduado e/ou Especialista (em IES autorizada pela CAPES). (20 pts.)
Mestre (em curso reconhecido pela CAPES). (30 pts.)
Doutor (em curso reconhecido pela CAPES). (40 pts.)
Observações: - este formulário deve ser preenchido <i>online</i> ; - serão eliminados os candidatos que não atingirem, no mínimo, 50% da pontuação total prevista; - para os itens 4, 5, 6 e para o critério de desempate (item 6.2) será considerado apenas o perfil do autor responsável pela submissão.

ANEXO III - MODELO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

III.1 - O modelo pode ser encontrado em: ([download](#))

III.2 - Apenas os itens destacados devem ser alterados.

ANEXO IV - MODELO DO E-BOOK - O modelo pode ser encontrado em:([download](#))

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ROTEIRIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE AULAS

V.1 - As orientações podem ser encontradas em: ([download](#))

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO DO MOODLE

VI.1 - As orientações podem ser encontradas em: ([download](#))

VI.2 - As salas virtuais serão disponibilizadas após a primeira entrega (portaria de autorização)

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 23/11/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1387021** e o código CRC **1C53489D**.